



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br

PORTRARIA N° 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br

PORTRARIA N° 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

| ÓRGÃO | 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|--------------------------|---|------------------|---------------|---------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: | 24002401.1236105012.020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | | (Art. 1º) | (Art. 1º) | |
| MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | REDUÇÃO (R\$) | REFORÇO (R\$) |
| 4.4.90 | 52.00 | 150010010000 | 61.000,00 | |
| 4.4.90 | 51.00 | 150010010000 | | 61.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 61.000,00 | 61.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 61.000,00 | 61.000,00 |

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



| | | |
|----------------|-----------|-----------|
| TOTAL DA AÇÃO | 27.520,00 | 27.520,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | 27.520,00 | 27.520,00 |

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

| ÓRGÃO | 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|--------------------------|--|------------------|---------------|---------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: | 24002401.1236105012.020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | (Art. 1º) | | | |
| MODALIDADE DE APLICAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | REDUÇÃO (R\$) | REFORÇO (R\$) |
| 4.4.90 | 52.00 | 150010010000 | 61.000,00 | |
| 4.4.90 | 51.00 | 150010010000 | | 61.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | 61.000,00 | 61.000,00 |
| TOTAL DO ÓRGÃO | | | 61.000,00 | 61.000,00 |



Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA STPC Nº 009, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022 e pelos Decretos Municipais nºs 19.827 de 04 de outubro de 2019, e nº 20.920 de 07 de abril de 2021 expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Protocolo GEP nº 03443/2024 pela Comissão nº 08 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SMTA nº 039, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 13 de fevereiro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista/BA, 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PORTARIA CRGM-STPC Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, Lei Complementar Municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.028 de 30 de junho de 2022, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 04793/2024 pela Comissão nº 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2023**, sob o rito sumário, instaurado por meio da Portaria CRGM/STPC nº 171 de 15 de maio de 2023, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do §5º, do art. 170 da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, tendo em vista a impossibilitando a conclusão da instrução do processo, e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.



vencimento em 20 de fevereiro do ano calendário de 2024, com relação aos contribuintes que aderem à tipificação do Imposto Sobre Serviços de Sociedades Profissionais (ISSP).

Art. 5º O Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI será pago, em parcela única, em até 30 dias a partir do lançamento do tributo, que é feito por declaração do contribuinte ou de ofício pela autoridade administrativa.

Art. 6º A Taxa de Licença de Localização – TLL deverá ser paga de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de lançamento, antes da concessão do alvará de licença.

Art. 7º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF deverá ser paga de uma só vez, no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 8º A Taxa de Licença de Execução de Obra – TLO deverá ser paga de uma só vez, antes da emissão da licença ou da liberação de habilitação urbanística.

Art. 9º A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLEALP poderá ser paga:

I – para o início da atividade, antes da concessão do alvará de licença, nos termos do art. 174, inciso I do Código Tributário e de Rendas do Município;

II – em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

Art. 10 A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão do alvará, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação do alvará e antes de sua emissão.

Art. 11 A Taxa de Controle Ambiental – TCA deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão da licença e/ou autorização ambiental, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação da licença e/ou autorização ambiental e antes de sua emissão.

Art. 12 A Taxa de Serviços Diversos – TSD deverá ser paga antes da conclusão do serviço.

Art. 13 O Preço Público – PP deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

Art. 14 Os valores referentes a tributos, rendas e multas estabelecidos em quantias fixas no Código Tributário e de Rendas do Município de Vitoria da Conquista (Lei Complementar nº 2.645, de 21 de junho de 2022) serão atualizados monetariamente nos termos do art. 335 do referido diploma legal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Vitoria da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:



Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|----------|-------------------|
| 00 - CÂMARA MUNICIPAL | | 33.000.000 |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | 33.000.000 |
| 01 - Legislativa | | 33.000.000 |
| 031 - Ativ. Legislativa | | 33.000.000 |
| 008 - PROCESSO LEGISLATIVO | | 33.000.000 |
| 01 031 0008 1089 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | 501.000 |
| 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 500 0000 | 100.000 |
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 0000 | 400.000 |
| 449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 500 0000 | 1.000 |
| 01 031 0008 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | 32.499.000 |
| 319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 500 0000 | 300.000 |
| 319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 500 0000 | 35.000 |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 0000 | 22.000.000 |
| 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500 0000 | 4.762.000 |
| 319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 500 0000 | 1.000 |
| 339014 - DIÁRIAS - CIVIL | 500 0000 | 200.000 |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | 700.000 |
| 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 500 0000 | 400.000 |
| 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500 0000 | 100.000 |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | 2.500.000 |
| 339046 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500 0000 | 1.500.000 |
| 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 0000 | 1.000 |
| 00 - GABINETE CIVIL | | 4.253.777 |
| 01 - GABINETE CIVIL | | 3.518.351 |
| 04 - Administração | | 3.518.351 |
| 122 - Administração Geral | | 3.518.351 |
| 101 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | | 3.518.351 |
| 04 122 0101 2002 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS | | 3.518.351 |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 0000 | 3.437.351 |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | 1.000 |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | 80.000 |
| 02 - DEFESA CIVIL | | 735.425 |
| 16 - Segurança Pública | | 735.425 |
| 182 - Defesa Civil | | 735.425 |
| 102 - DEFESA CIVIL | | 735.425 |
| 06 182 0102 2007 - DEFESA CIVIL | | 735.425 |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 0000 | 653.425 |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO | 500 0000 | 1.000 |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 0000 | 80.000 |
| 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 500 0000 | 1.000 |
| 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | 5.557.422 |
| 01 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | | 5.557.422 |
| 04 - Administração | | 5.557.422 |
| 121 - Planejamento e Orçamento | | 2.437.879 |
| 1201 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | | 2.437.879 |
| 04 121 0201 2008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO | | 2.437.879 |
| 319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500 0000 | 1.000 |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500 0000 | 1.351.999 |
| 319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 500 0000 | 1.000 |